



PREFEITURA
POTIRENDABA

PROJETO DE LEI Nº. 008
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

PROCESSO N. 065 / 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Potirendaba, crédito adicional especial no valor de R\$ 523.861,09 (quinhentos e vinte e três mil oitocentos e sessenta e um reais e nove centavos), referente ao saldo residual do exercício de 2.022 do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma do § 3º da Lei nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2.020.

Artigo 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Local: 021700 FUNDEB

Ficha: 298 – 12.361.0006.2033.0000 Manut. do FUNDEB–Pessoal Magistério–70% Fundamental
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas-P. Civil 523.861,09

Fonte de Recursos: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS

TOTAL..... 523.861,09

Artigo 3º. O crédito de que trata o artigo 1º será integralmente coberto com superávit financeiro apurado no encerramento do exercício de 2.022, vinculado ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma do Inciso I, § 1º - Art. 43 da Lei 4320, de 17 de março de 1964.





PREFEITURA
POTIRENDABA

Artigo 4º. – Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Artigo 5º. – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Artigo 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Potirendaba, 13 de fevereiro de 2023.



GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL
DE POTIRENDABA
PROTOCOLO GERAL

N.º 117 / 2023

Em 13 / 02 / 2023

AS 15 horas e 00 minutos


Suemily Mazzuca Chaves
Diretora de Secretaria

